

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.900- EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas “I” da Lei nº 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Alcides José Ferreira Filho, localizado na Rua Garibaldi Ribeiro, Loteamento Costa Brito, Jequiezinho, neste Município;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o referido imóvel que será destinado para abertura de vias ou logradouro público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

IMÓVEL URBANO COM ÁREA TOTAL 1.295,55M² (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE ALCIDES JOSÉ FERREIRA FILHO, LOCALIZADO NA RUA GARIBALDI RIBEIRO, LOTEAMENTO COSTA BRITO, JEQUIEZINHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Art. 2º- A presente desapropriação destina-se a abertura de vias ou logradouros públicos, nos termos do art. 5º, “I”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º- Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º- É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta do Imóvel Georreferenciado; Anexo II – Memorial Descritivo; Anexo III – Laudo Técnico de Avaliação.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.900 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I – PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO



Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
 pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : ÁREA PROPOSTA PARA DESAPROPRIAÇÃO
 Endereço : RUA GARIBALDE RIBEIRO - BAIRRO: JEQUIEZINHO
 Proprietário : ALCIDES JOSE FERREIRA FILHO CPF:099.095.165-00
 Município : JEQUIÉ U.F: BA - BR
 Área (ha) : 0,1296
 Perímetro (m) : 273,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.467.578,906m** e **E 384.042,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de Brito Lobo Ltda, com azimute de 173°41'04" por uma distância de 16,68m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.467.562,331m** e **E 384.044,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 210°31'46" por uma distância de 82,13m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.467.491,591m** e **E 384.002,675m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA ELZA GALVAO VAZ, com azimute de 310°21'37" por uma distância de 10,15m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.467.498,163m** e **E 383.994,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 30°31'46" por uma distância de 40,99m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.467.533,470m** e **E 384.015,763m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 304°25'29" por uma distância de 34,01m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.467.552,698m** e **E 383.987,706m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA GARIBALDE RIBEIRO, com azimute de 19°04'03" por uma distância de 12,26m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.467.564,289m** e **E 383.991,713m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute de 124°27'53" por uma distância de 36,46m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.467.543,658m** e **E 384.021,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de Alcides Jose Ferreira Filho, com azimute 30°31'46" por uma distância de 40,92m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 273,60 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ, 03/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 CNPJ nº: 13.894.878/0001-60

Isac Santos Guerra
 Engenheiro Civil - CREA-BA 41260

Responsável Técnico: ISAC SANTOS GUERRA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA :41260

1 / 1

Digitalizado com CamScanner
 Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 7F981B95E6237577CF0A7FAD78C584B0

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): ALCIDES JOSE FERREIRA FILHO
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
 - 3.1. Descrição do Bem: Uma área de terras situada entre loteamento Costa e Brito , rua Garibaldi Ribeiro Bairro do Jequezinho nesta cidade de Jequié
 - 3.2. Topografia: Plana
 - 3.3.
 - 3.4. Solo: firme

METODOLOGIA

Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

KAUTA IMÓVEIS
Márcio Silva Barretto
CINECI 4.206
COFECI 07123

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua Garibalde Ribeiro | Bairro do Jequezinho nesta cidade de Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

5.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.

5.2. Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: não
- f. Rua de chão

NOTA: O imóvel ora avaliado tem sua metragem de 1.295.55 (um mil duzentos e noventa e cinco 55m² quadrados) Fica em local a ser valorizado

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

8.

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
 AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
 e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

R\$ 32.000.,00 (Trinta e dois mil reais) para venda e garantia.

- a. Desempenho de mercado: Regular
- b. Facilitadores para negociação do bem: Regular
- c.

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

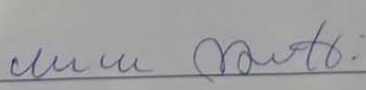
O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

- a. Valor de mercado: RS 32.000.00 (Trinta e dois mil reais) para Venda e garantia
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 18 de outubro de 2021


KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123


KAUTA IMÓVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4.206
COFECI 07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Maricarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:
FACULDADE DO DESECOBRIMENTO / BA

Brasília (DF), 18 de janeiro de 2021.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Assinatura do Avaliador

SÉRGIO WALDEMAR FREIRE SOBRAL
Diretor Secretário

Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 670d0fe8ba75b58f4812c195b1114b44daa45a1a

Nº 07123

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.901 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“TRANSFERE A DATA DO FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, e com arrimo no art. 75, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de Outubro de 2021 é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para a prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público, sendo que no presente exercício a referida data será numa quinta-feira,

CONSIDERANDO, que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso a administração a transferência da comemoração para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), não causando intercorrência na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional de 02 de novembro de 2021 (terça-feira) , alusivo ao dia de finados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado comemorativo ao "**Dia do Servidor Público**", do dia **28 de outubro de 2021** para o dia **01 de Novembro de 2021**, ressalvados os serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupções.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde (Telemonitoramento Covid, Disk Covid, Vacinação Covid), proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, bem como as atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos, e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.901 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.902 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié-Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Programa Regularização Fundiária no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de propor a abertura de processos de REURB de iniciativa do Município, bem como conduzir os processos no âmbito da administração municipal, produzir atos administrativos concernentes e mediar eventuais conflitos que surgirem;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão de Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié/Bahia- CRFMJ, Órgão Superior do Programa de Regularização Fundiária do Município, a qual será presidido pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

- I – Representante da Secretaria de Infraestrutura:
 - a) Luiz Gonzaga Fraga de Andrade – Decreto nº 22.074

- II - Representante da Secretaria de Assistência Social:
 - a) Sandra Conceição Miranda – Decreto nº 22.789

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

a) Daniel Andrade Matos – Decreto nº 3.44/94

IV – Representante do Setor de Engenharia

a) Isac Santos Guerra – Decreto nº 12.659

V – Representante de Apoio Administrativo

a) Caio Cezar Santana Cruz – Decreto nº 12.781

Art. 2º - A Comissão de Regularização Fundiária Municipal de Jequié-Bahia, órgão executor do Programa de Regularização Fundiária, é competente para fiscalizar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Jequié, conhecer, analisar e dar encaminhamento aos processos administrativos de regularização fundiária, para que sejam decididos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Compete à comissão, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

I - fixar prioridades para a regularização fundiária urbana;

II - verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;

III - produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

IV - realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - assistir o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;

VII - disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;

VIII - solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;

IX - proceder, no que couber, ao processamento de requerimentos para a regularização fundiária, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

X – proceder com a notificação dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que deverão estar indicados no processo de regularização apresentado à Comissão;

XI - mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização;

XII - indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização;

XIII – emitir a Certidão de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária;

XIV – emitir a conclusão formal do processo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§1º A declaração de regularidade fundiária será processada e expedida pela Comissão após a análise dos requisitos legais e regulamentares.

§2º - A declaração de regularidade fundiária expedida pela Comissão e a Certidão de Regularidade fundiária, após o seu processamento e análise pela Comissão e respectiva autorização pelo Chefe do Executivo Municipal ou autoridade delegada, são instrumentos hábeis para o registro perante o Cartório de Registro Imobiliário do Município de Jequié-Bahia.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 5º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.902 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 22.903 - EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal n. 13.465/2017 e diretrizes da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado Loteamento Jardim Tropical, deste Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

CONSIDERANDO os inúmeros mecanismos viabilizados pela Lei Federal n. 13.465/17 para proporcionar o acesso à propriedade e a legitimação da terra;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é meio para reverter o quadro de alarmante renúncia de receita do Município, haja vista que imóveis irregulares impedem de modo pleno, a atuação efetiva da Municipalidade e o exercício à moradia digna por parte dos ocupantes dessas áreas;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação Constitucional na forma dos arts. 5. XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465/17, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e institui mecanismos e procedimentos para viabilizar os métodos de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal n. 13.465/17, Loteamento Jardim Tropical, localizado neste Município de Jequié-BA, o qual beneficiará 537 famílias.

Art. 2º- A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º- Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º- O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída do Decreto de nº 22.902/2021, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º- A descrição e delimitação precisa da área descrita no art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º- Concluído todos os trabalhos, a CRF deverá ser encaminhada para o Cartório de Imóveis para o competente procedimento de registro.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 22.903 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO